



RECEBEMOS
EM, 13/04/22
IPMP

Conselho Administrativo

Ata de Reunião Ordinária 11/2022

Alexandro Coelho de Oliveira
Presidente do Cons. Administrativo IPMP
CGRPPS nº 6103/2022

Iniciando a reunião, a Sra Dulcirene Maria Oliveira Correa, apresentou ao Presidente documento de renúncia da função de secretária deste conselho alegando problemas pessoais. Assim, em regime de votação foi escolhido por unanimidade o membro Diego Guimarães Vieira para ocupar esta função. O Presidente inicia a reunião solicitando aos conselheiros e aos demais presentes a permissão para a gravação da reunião com a presença de todos os membros do conselho fiscal, todos os membros do conselho administrativo, Sra. Priscilla Martins de Paula advogada autora do processo movido contra o IPMP, Ednaldo Colares da Silva presidente de SINPEMP. O presidente inicia a fala explanando sobre as situações que estão ocorrendo, referente ao processo para a aplicação da Lei 952/2017. Ele fala das pautas que serão discutidas na reunião e avisando que se os assuntos não forem dirimidos nesta reunião as análises dos processos distribuídos em 29/03/2022 serão discutidas no dia seguinte 07/04/2022. O presidente relata que os servidores do Instituto estão se sentindo assediados pelos questionamentos que estão sendo direcionados a eles. Em seguida o presidente da a palavra a sra. Priscilla que pede que todos se apresentem para conhecer as pessoas que compõe os conselhos presentes. A sra Priscilla diz que está presente na reunião devido a várias pessoas que falaram que a sra. Carmem membro do conselho administrativo está difamando os seus clientes, dizendo ainda, que a conselheira disse que os seus clientes estão roubando o instituto, desvirtuando o processo movido pelos servidores. A sra. Carmem pede a palavra e nega as acusações e disse que soube do processo através do seu Alexandro, quando trouxe a pauta para a votação que no momento não teve sua aprovação pela maioria dos conselheiros. Dando continuidade a conselheira pergunta se a Sra. Priscilla, como advogada poderia está no caso, já que ela é advogada do sindicato dos professores da qual a conselheira é sindicalizada e paga a mensalidade que já é descontada em seus proventos? A sra Priscilla respondeu que sim. A conselheira Carmen pergunta ainda se os servidores que moveram a ação contra o instituto podem continuar nos seus respectivos cargos, a sra Priscilla também respondeu que sim. A conselheira perguntou também se o réu do processo que também é sustentado pelas suas contribuições também mensais e que também vem descontado em seus proventos, se cabia um embargo de terceiros. A Sra Priscilla respondeu que não caberia embargo de terceiros. Ela diz que está defendendo o seu interesse como contribuinte e como conselheira; ela alega ainda, que se tem alguém falando de sua idoneidade ela quer saber quem é para tomar as providências. A conselheira diz ainda, que se sente no direito de questionar, pois está defendendo o seu interesse, que vai querer saber se o conselho fiscal está ciente dos valores que estão neste processo, afirmando que o conselho fiscal deve saber desse processo. A conselheira Carmem pede para registrar sua fala enviada via whatsapp que diz que o senhor presidente aproveitando que o conselho fiscal está presente em nossa reunião ordinária embasada no art. 116 & XIII que diz "compete a nós fiscalizar as atividades do IPMP, com auxílio de seu conselho fiscal". Pergunta ao senhor se os mesmos foram informados logo no início do mandato sobre a ação judicial movida pelos diretores e presidência deste instituto. Dando, continuidade solicita a vossa senhoria baseado no art. 117 & IV que envie ofício ao chefe do poder



Alexandro Coelho de Oliveira
Presidente do Cons. Administrativo IPMP
CGRPPS nº 0103/2022

executivo e assessoria de assuntos jurídicos solicitando explicações por quais motivos não foram contestados os cálculos na ação judicial nº 0805514-79.2021.8.14.0039? de janeiro de 2018 a novembro de 2021, são 47 meses, do valor maior do montante de 484 mil. em meia a mais de 10 mil por mês só na diferença e juros, perguntando aos senhores, que juros são esses? qual princípio matemáticos usado para chegar a essa taxa de juros, sendo a mesma utilizada pelas operadoras de cartão de crédito, sabendo que fazenda pública deve ser aplicada o art. 161 SS 1º CTN. E se esses cálculos tenham sido feitos por servidor desta autarquia que esteja no bojo da ação judicial, solicita ao chefe do poder executivo que seja aplicado ao mesmo o art. 09 da Lei 14.1230 de 25 de outubro de 2021, solicita ao nobre presidente que todas as suas solicitações estejam na íntegra registrada em ata, por tanto, não aceito que sejam colocadas palavras que venham a distorcer as minhas solicitações, lembrando a vossa senhoria que meus requerimentos não precisam ser votados e sim cumpridos e dados os efeitos legais de ofício do colegiado. A sra Priscilla diz que vai tomar as providências necessárias contra o conselho caso fique sabendo alguma fala sobre o sua conduta. A sra Carmem fala sobre o acordo que fizeram sobre o processo. A Sra Priscilla diz que ela não faz acordo, que acordo é feito pelos seus clientes. O presidente diz que nunca colocou em pauta votação sobre acordo, que a pauta da reunião foi para a aplicação da Lei 952/2017, uma vez que já tinha entendimento sobre o assunto e pareceres definindo a aplicação. Ele ressalta que o acordo seria através de homologação judicial. O sr. Colares pede a fala dizendo que foi citado o seu nome, por isso, ele veio tratar do assunto, disse que em todos os anos quando era conselheiro nunca saiu nada das reuniões do conselho, ressalta que nunca teve inimizade e desgastes com ninguém, cita que o servidor Dário está espalhando que é uma palhaçada o que está acontecendo no instituto, disse ainda que o seu Dário pediu para entrar no grupo de whatshap dos professores, e quando esteve nesse grupo começou a difamar os servidores do instituto e o processo que os servidores estão movendo contra o instituto, que está sendo feito de palhaço, pois vão tirar quase 2 milhões do IPMP. O sr. Colares cita ainda, que quando da criação da Lei 952/2017, pediu ao Sr. Cesar Colares do TCM um parecer sobre a aplicação da Lei 952/2017 para os servidores do instituto, disse ainda, que teve vários pareceres a favor da aplicação da Lei aos servidores do instituto e que por uma picuinha do Prefeito Paulinho contra os conselheiros não foi feita a aplicação da Lei. O sr. Colares disse que considera errado o pagamento de jeton e o aumento do valor, fala para a senhora Carmem entrar com requerimento para pedir a alteração da Lei. O Sr. Colares disse que é inadmissível o que está acontecendo neste conselho administrativo, com vazamento das informações das reuniões do conselho, expondo os servidores. O seu Alexandro diz que pediu todos os levantamentos do processo para esclarecer sobre os acontecimentos e a conselheira Carmem insiste em questiona-lo. O sr. Colares, ressalta que o acordo deve ter anuência do Conselho Administrativo. A sra. Priscilla cita que a reunião com o Prefeito foi para esclarecer sobre o processo para deliberar um acordo e que o presidente do conselho disse que após qualquer acordo deveria ser analisado pelo conselho administrativo. A sra. Priscilla diz que qualquer pessoa que a procurar e falar sobre o valor do processo de seus clientes, ela vai dizer que por inércia do conselho da época ocorreu esse problema. A conselheira Edilene fala sobre os jeton que ela tem função como conselheira fiscal de fiscalizar inclusive se as reuniões do conselho administrativo estão sendo realizadas no horário. O sr. Alexandro esclarece que nunca existiu votação para pagamento de retroativos do processo e que o que foi colocado em pauta foi a aplicação da 952/2017 e que a maioria do conselho votaram contra a aplicação da Lei 952/2017. A sra Priscilla disse que se vão expor os



Alexandro Coelho de Oliveira
Presidente do Cons. Administrativo IPMP
CGRPPS nº 6103/2022

processos analisados pelo conselho que seja todos os processos, agindo com impessoalidade. O sr Danilo ressalta que foi discutido na reunião a aplicação da Lei 952/2017 ressalta que as informações devem ser expostas de forma responsável. A sra Priscilla disse que de todos os processos do IPMP nunca foram expostos, tem que trabalhar a questão da pessoalidade. O Sr. Ângelo disse que foi chamado para uma reunião para compreender o processo quando assistiu somente uma discussão. Seu Ângelo disse que o conselho fiscal não tem poder para determinar a quantidade de reunião do conselho administrativo, que seu posicionamento é que deve fiscalizar os gastos do Instituto. O seu Ângelo diz que não concorda com o valor do jeton e que é a favor de rever a Lei. O seu Alexandro diz que a quantidade de reunião é determinada pelo conselho administrativo e não pelo conselho fiscal. A conselheira Ellis diz que as reuniões nunca foram feitas além das necessárias. A presidente do conselho fiscal Mari diz que foram convidadas para participar de uma reunião para entender a situação do processo movido contra o instituto, a conselheira fala que não sabia da situação de vazamento das informações do conselho administrativo, que está assustada que a pauta da reunião não foi sobre a quantidade de reuniões. O Presidente diz que lamenta a proporção que tomou o assunto. Ele ressalta que depois das eleições do conselho, foi procurado pelos servidores que pediu para o presidente do conselho propor um acordo para o prefeito atual sobre o processo que as servidoras moveram contra o instituto para aplicação da Lei 952/2017. O presidente disse que trouxe para o conselho a sua opinião sobre a aplicação da Lei 952/2017, que nesse caso foi voto vencido. O Presidente alega que quando a sra Carmem pertencia ao conselho fiscal ela nunca se absteve ou se posicionou contra a aplicação da Lei 952/2017. O presidente fala que tentou enriquecer o conselho com informações e que a sra. Carmem encaminhou para a sra. Lene o processo que tramitou entre o conselho administrativo antes da deliberação tentando deturpar as informações da reunião. O presidente diz que não entende o posicionamento da sra Carmem em não aceitar o acordo. A sra Carmem diz que o motivo dela ter enviado foi a pedido de ajuda da conselheira Lene quanto aos trabalhos do conselho fiscal e nega o compartilhamento para ela de forma a denegrir imagem de alguém, mas pelo fato do conselho ser responsável por aprovação de gastos do instituto. O Presidente afirma a servidora que ele tem poder para representar o conselho em reuniões de sensibilização. A sra. Priscilla orienta que para o caso de acordo seja feito o cálculo sobre os valores apresentados. O conselheiro Diego Vieira se manifesta dizendo que nunca houve reunião para deliberar sobre acordo, que o que foi apresentado pelo presidente foi um cálculo para demonstrar o passivo. A sra. Priscilla explica que para qualquer acordo as partes tem direito de fazer o calculo e que o calculo deve ser feito pelo RH da prefeitura, que nunca viu nenhuma ação indenizatória em que a prefeitura não proceda com cálculo. O presidente fala que o seu entendimento e pela aplicação da Lei 952/2017 para não gerar o passivo. A sra. Priscilla diz que acordo deve ser vantajoso para o instituto e jamais apoiaria um acordo que deveria mexer na aplicação. O presidente agradece a presença dos convidados. Dando continuidade com a leitura dos processos a sra Carmem inicia a reunião falando que não gostou da discussão, quando um membro do conselho pediu para a mesma se calar. O Presidente pede para registrar em ata que as solicitações da conselheira deve ser aprovada mediante colegiado. Com relação ao processo na qual a servidora Carmem foi escolhida como relatora, a conselheira apresenta relatório de acompanhamento de processo nº 2022.11.300012 PA assunto emissão de CTC servidora Maura dos Santos Santos, após análise o processo da servidora sobre o pedido de CTC BASEADO NO ART. 116 inciso x da lei 884/2015 a portaria de nomeação a portaria de exoneração a CTC enviada pela prefeitura e os valores



Alexandro Coelho de Oliveira
Presidente do Conselho Administrativo IPMP
CGRPPS nº 6103/2022

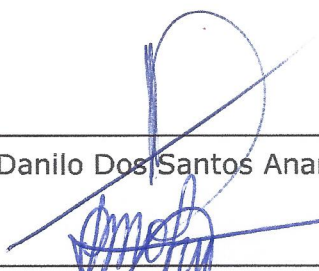
salarias e valores correspondem com o que está expresso no formulário, sendo assim a relatora está de acordo com o processo. O Presidente coloca em regime de votação a relatora vota pela aprovação, sendo aprovado por unanimidade dos conselheiros. Com relação ao processo analisado pelo conselheiro Diego Guimarães Vieira, o mesmo relata que o documento se trata do balancete financeiro de janeiro de 2022, onde expressa as receitas orçamentárias na ordem de R\$ 5.774.702,13 (cinco milhões setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e dois reais e treze centavos) e despesas orçamentárias na ordem de R\$ 2.338.052,79 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) e considerando o superávit nos números expressos se manifesta pela aprovação. O Presidente coloca em regime de votação e o processo é aprovado por unanimidade. O Presidente passa a palavra a conselheira Elis que relata que diante de análise do balancete 2022 produzido pelo contador Sr. Antonio Mota, que no documento expressa o valor de receita de R\$ 222.497,87 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) sendo que temos em receita de contribuição o valor e 1.728.485,40 e receita patrimonial o valor de R\$ 6.895.347,85, outras receitas corrente R\$ 20.384,87, contribuições integral 1.654.726,20, as despesas que contam são no valor de 5.315.227,38 todos os dados citados constam em documentos internos neste instituto e após análise a conselheira manifesta pela aprovação do documento, o presidente coloca em regime de votação e o processo é aprovado por unanimidade. O presidente do conselho pede a palavra para fazer a leitura do requerimento nº 02 enviado pelo Sr. Roberto Gomes e após a leitura do requerimento. A sra Carmen sugeriu que fosse convidado o Sr. Roberto Gomes para uma reunião com o conselho administrativo. O presidente coloca em regime de votação e por unanimidade todos aprovaram o convite do Sr Roberto Gomes para a próxima reunião. O presidente faz a leitura do ofício nº 189/2022/DIR/IPMP que solicita a indicação de dois servidores, sendo um titular e um suplente para compor a comissão de ética do instituto. O presidente faz a leitura do ofício nº 195/2022/DIR/IPMP que encaminha a cópia da Lei 1.078/2022 de 31/03/2022 referente a instituição do regime de previdência complementar conforme determina a EC. 103/2019. O presidente faz a leitura do ofício nº 197/2022/DIR/IPMP que fala sobre a solicitação da cópia do contrato nº 0106/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais para realizarem estudos técnicos na elaboração de adequação do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Paragominas aos parâmetros delineados pela EC nº 103/2019, firmado com a empresa FONSECA BRASIL ADVOGADOS solicitado através do ofício nº 171/2022-SEJUR/PMP, o Presidente afirma que irá pedir esclarecimento sobre esta solicitação. O presidente faz a leitura do requerimento da Sra Carmem, falando que o seu posicionamento foi pela aplicação da Lei 884/2015, fala que sempre atende aos princípios da transparência, diz que sempre as atas são publicadas. O presidente relata que não concorda que o processo das servidoras seja exposto. A sra Carmem diz que após a conclusão do processo, que o mesmo deve ser levado ao conhecimento dos servidores, uma vez que o dinheiro saíra do instituto.

Paragominas-PA, 06 de abril de 2022.

Alexandro Coelho De Oliveira

Carmelina Felix De Moraes Brandão

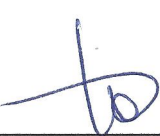




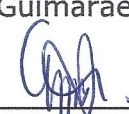
Danilo Dos Santos Ananias



Dulcineia Maria Oliveira Corrêa



Diego Guimarães Vieira



Elis Sandra Moraes Pinheiro


Alexandre Coelho de Oliveira
Presidente do Cons. Administrativo IPMP
CGRPPS nº 6103/2022